Revista Práticas Pedagógicas Colaborativas:
Construindo Saberes e Compartilhando Experiências
Araquari/SC – Publicação Colaborativa de Professores e Pesquisadores
Edição nº 2 – Ano 2025 – ISSN (em processo de registro)

A AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: FUNDAMENTOS LEGAIS E A PERSPECTIVA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Adriana Gonçalves da Silva Valente[1]

A Educação Infantil é reconhecida como uma fase crucial no desenvolvimento das crianças, pois é neste período que se inicia a aprendizagem e o desenvolvimento de forma integral. Por essa razão, a legislação brasileira estabelece diretrizes claras para esta etapa. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/96) define, em seu Art. 29, que a finalidade da Educação Infantil é o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (Brasil, 1996, Art. 29).

Em consonância com essa finalidade, a LDB, no Art. 31, estabelece que a avaliação deve ocorrer mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental. Essa abordagem reflete a compreensão de que a avaliação na Educação Infantil transcende a mera classificação ou a aplicação de testes padronizados. Ela se configura como um processo contínuo, sistemático e essencialmente qualitativo, focado na observação atenta e no registro das interações e manifestações das crianças em seu contexto de aprendizagem.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI – Resolução nº 5/2009) reforçam essa perspectiva, determinando que as instituições devem criar procedimentos para o acompanhamento do trabalho pedagógico e para a avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação. Para tanto, o Art. 10 das DCNEI garante a observação crítica e criativa das atividades, brincadeiras e interações; a utilização de múltiplos registros (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.); a continuidade dos processos de aprendizagens nas transições; e a produção de documentação específica que informe as famílias. A legislação é categórica ao proibir a retenção das crianças na Educação Infantil.

Neste sentido, a avaliação assume um papel diagnóstico e formativo, fornecendo subsídios valiosos para que o professor possa compreender as singularidades de cada criança,

[1] Licenciatura em Pedagogia - FAPI. Pós-graduação em Gestão Escolar - Faculdade de São Paulo.

seus processos de desenvolvimento, seus interesses e suas necessidades. Contudo, antes de avaliar a criança, é imprescindível avaliar a prática. Conforme postula Freire (1984, p. 92), a avaliação da prática é fundamental para analisar o que se faz, corrigir o percurso e aumentar a eficiência do trabalho pedagógico.

A Educação Infantil deve ser lúdica e prazerosa, com atividades que estimulem a curiosidade e a criatividade. Para garantir que as crianças recebam o apoio necessário para seu desenvolvimento integral, é crucial que os professores e a família trabalhem juntos, pois o compartilhamento de ideias e reflexões contribui para melhorar a qualidade da educação.

Dessa forma, a observação, o registro e a avaliação tornam-se ferramentas essenciais para a compreensão das necessidades e habilidades individuais. O professor, munido desses dados, pode adaptar estratégias de ensino, documentar o progresso ao longo do ano, tomar decisões pedagógicas assertivas e promover um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo. A avaliação descritiva, em particular, é uma ferramenta fundamental para entender as habilidades e necessidades de cada criança, ajudando a identificar áreas que precisam de mais suporte e possibilitando que os professores adaptem suas estratégias de ensino conforme a especificidade de cada criança, respeitando sua individualidade e seu ritmo de aprendizagem (Hoffmann, 2012).

É importante ressaltar que a avaliação na Educação Infantil não visa classificar as crianças em “aptas” ou “não aptas”, “maduras” ou “imaturas”, e nem tampouco deve ser utilizada para reter a criança em alguma etapa ou adiar seu ingresso no Ensino Fundamental. Seu foco está no acompanhamento do desenvolvimento, que abrange os domínios físico, cognitivo, social e emocional (Vygotsky, 1978).

Para subsidiar esse processo, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as práticas pedagógicas recomendam o uso de documentações pedagógicas específicas, tais como: relatórios individuais (descrições detalhadas do desenvolvimento); diário de bordo (registros diários de atividades e interações); portfólios (coleção organizada de trabalhos que demonstram a evolução); e painéis e murais (exposições que valorizam as experiências das crianças).

Em suma, a avaliação na Educação Infantil é um ato de escuta e observação qualificada, que se fundamenta na legislação e na perspectiva do desenvolvimento integral, visando aprimorar a ação educativa e garantir um ambiente de pleno desenvolvimento e respeito às múltiplas formas de expressão e aprendizagem da criança.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 27833, 23 dez. 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 09 dez. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. **Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009**. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, p. 18, 18 dez. 2009.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 14. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliação na educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

VYGOTSKY, Lev Semenovich. **A formação social da mente**. São Paulo: Martins Fontes, 1978.